



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

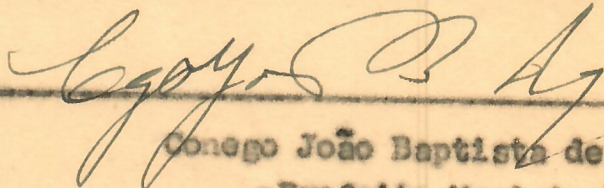
LEI Nº 474 de 1 de ABRIL de 1959

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar em dinheiro, no corrente exercício, a importância de CR.\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco cruzeiros), correspondente a três meses de licença prêmio a que tem direito o funcionário Caetano Moya Peres.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de CR.\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício.
- Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 1 de Abril de 1959



Conego João Baptista de Aquino
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta data,
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 1 de Abril de 1959



=Fausto Oliveira=
=Secretario=

Exmo. Snr. Francisco Gimenes Roda Filho
DD. Presidente da Camara Municipal de Adamantina

Bo Diretor da Secretaria
Extra copias e enviar ao
pms. Secretarios.
S. S. 16-2-59
Gimenes Roda Filho

para as Comissões
Municipal de Adamantina
pareceres
O. 16/1/59

Camara Municipal de Adamantina
O presidente
Aprovado em 23/1/59

Senhor Presidente.

Tendo o Snr. Caetano Moya Peres, antigo
funcionário da Prefeitura Municipal, onde exerce atualmen
te as funções de Diretor Geral do Serviço de Água e Esgô
to, direito, conforme Legislação Municipal em vigor, a 3
(treis) meses de Licença Premio, e levando em considera -
ção que sua esposa acha-se em São Paulo sob cuidados médi
cos, devendo ser operada, trazendo como consequencia seri
as dificuldades financeiras a êsse funcionário, apresenta
mos á consideração da Casa o projeto de lei abaixo, em -
~~CARATER DE URGENCIA~~, que objetiva o pagamento déssa licen
ça premio, em dinheiro, precedente já aberto com diversos
funcionários no exercicio p.passado.

= PROJETO DE LEI = 1/59

Nas atitudes
Carater de urgencia
S. S. 16/2/59
Gimenes Roda Filho

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado
a pagar em dinheiro, no corrente exercicio,
a importancia de Cr.\$ 24.375,00 (vinte e qua
tro mil trezentos e setenta e cinco cruzeiros)
correspondente a treis (3) meses de licença-
premio a que tem direito o funcionário Caeta
no Moya Peres.

Artigo 2º) - Para cumprimento das exigencias do artigo 1º
dêsta lei, fica aberto na Contadoria da Pre
feitura Municipal um crédito especial de Cr.
\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e
setenta e cinco cruzeiros).

Artigo 3º) - O presente credito será coberto com o saldo-
financeiro transferido para o corrente exer
cicio.

Artigo 4º) - Revogadas disposições em contrario, ésta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Adamantina, - aos
26 de Janeiro de 1.959.-

subscrucendo o projeto

Gimenes Roda Filho
Adm. Roda Filho

Assy Guian